



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI N° 604/2013

De 22 de Agosto de 2013

"Autoriza a aquisição de imóvel urbano pelo Executivo Municipal na forma e condições que especifica e dá outras providências".

HELLY VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por compra amigável ou desapropriação judicial, o imóvel urbano, objeto da matrícula n° 3.785 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó, a seguir descrito: **"Uma casa residencial sob n° 587 da Rua Leônidas Camarinha, no distrito e município de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, e o respectivo terreno constituído pelo lote n° 01 da Quadra n° 04, medindo 13,10 metros de Frente por 40,00 metros da frente aos fundos, ou sejam, 524,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas : Pela frente com a Rua Leônidas Camarinha, pelo lado esquerdo, visto da rua, com o lote n° 02, de José Marcilino, do lado direito com Benedito Sabino Batista, e nos fundos com o Estádio Municipal de futebol da Prefeitura Municipal de Taciba"**.

Art. 2° - A aquisição da área prevista no art. 1°, foi declarada de Utilidade Pública nos termos do Decreto Municipal n° 037/2013, de 08 de Agosto de 2013, e destinar-se-á a abertura de prolongamento da Rua Domingos Dalle Vedove.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º está avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Art. 4º - Para concorrer com as despesas originadas pela autorização prevista no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento do Município no valor de até R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) de acordo com a seguinte classificação:

02.03.01.15.451.0004.1001 - Obras e Instalações
4.4.90.61 - Aquisição Imóveis

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito a ser aberto conforme autorização contida no *caput* serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado até a presente data.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 22 de Agosto de 2013.

HELVALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças